

INSTRUÇÃO NORMATIVA–Nº002/2016-PROEN/UNICENTRO

Instrui sobre os procedimentos para a operacionalização das disciplinas dos cursos de graduação presenciais que adotam a modalidade a distância, para o ano letivo de 2016.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir sobre os procedimentos a serem adotados para o preenchimento dos Planos de Ensino, registro nos Livros de Classe e cadastro de notas e frequências das disciplinas dos cursos de graduação presenciais da Unicentro que adotam a modalidade a distância.

Art. 2º A oferta de disciplinas dos cursos de graduação presenciais na modalidade a distância está regulamentada pela Resolução n. 62-CEPE/UNICENTRO, de 18 de junho de 2008.

Art. 3º A utilização da modalidade a distância pode ocorrer de forma integral ou parcial, desde que esteja prevista no Projeto Pedagógico do Curso vigente.

Parágrafo Único. A previsão da carga horária a distância deve ser acompanhada pela Chefia Departamental para não ultrapassar o limite de 20% da carga horária total do curso, excluídas as horas destinadas às atividades acadêmicas complementares, conforme estabelecido pela Portaria n. 4059/2004, DOU, de 13 de dezembro de 2004.

Art. 4º A oferta de disciplina integral ou parcialmente a distância deverá assegurar a equivalência de conteúdo existente na modalidade presencial.

Art. 5º O formulário dos Planos de Ensino, disponível no SGU *Web* para o ano letivo de 2016, mantém os mesmos campos do formulário anterior, acrescido do campo “Modalidade”, no qual o professor responsável pela disciplina assinala uma das opções: “presencial”, “a distância” ou “parcialmente a distância”.

§1º Ao lado da opção “parcialmente a distância” deve ser indicada a carga horária das aulas a distância.

§2º As disciplinas na modalidade “presencial” têm o formulário inalterado.

§3º As disciplinas na modalidade “a distância” ou “parcialmente a distância” terão acrescido no formulário o campo “IIIb. Metodologia de Ensino a Distância”, com indicação da carga horária a distância e a metodologia explicitada de acordo com o contido no Art. 4º da Resolução CEPE-62/2008.

Art. 6º Os Planos de Ensino devem ser aprovados pelo Conselho Departamental e cadastrados no SGU *Web* impreterivelmente no prazo previsto em calendário universitário.

Art. 7º Os Livros de Classe são expedidos para todas as disciplinas dos cursos de graduação presenciais da Unicentro.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

§1º Quando da entrega do livro de classe das disciplinas integralmente ofertadas na modalidade a distância, devem ser encartados os relatórios do *Moodle* ou de outra plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, adotada pela Unicentro, como demonstrativo das atividades desenvolvidas.

§2º Quando da entrega do Livro de Classe das disciplinas não integralizadas em sua totalidade na modalidade a distância, é assentado o registro das aulas presenciais, e as aulas a distância devem ser registradas no campo “OBS.” com encarte dos relatórios do *Moodle*, ou outra plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, adotada pela Unicentro, como demonstrativo das atividades desenvolvidas.

Art. 8º O cadastro de notas e frequência de disciplinas ofertadas na modalidade a distância obedece às datas estipuladas em calendário universitário e são registradas pelo docente exclusivamente no Sistema *Lyceum*, docente online.

Art. 9º O período de integralização das disciplinas e os exames finais obedecem rigorosamente os prazos estabelecidos em calendário universitário.

Art. 10º Os horários das aulas das disciplinas que utilizam a modalidade a distância devem ser mantidos conforme cadastro do Setor e não podem ser utilizados por outra disciplina, a fim de contemplar as atividades presenciais como avaliações, exames e aulas práticas, conforme estabelece a legislação da educação a distância.

Art. 11º A atividade de tutoria, prevista na Resolução CEPE 62/2008, deve ser exercida presencialmente pelo professor da disciplina nos horários destinados ao atendimento ao aluno, AA.

Art. 12º A capacitação e as orientações pedagógicas ficam a cargo da equipe pedagógica do Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UAB/UNICENTRO.

Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 9 de março de 2016.

Prof. Regina Célia Habib Wipieski Padilha
Pró-Reitora de Ensino